



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA/ES

LEI Nº 976/2022

**“INSTITUI O DIA DE CONSCIENTIZAÇÃO DA VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER NO CALENDÁRIO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IBATIBA**, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** Fica instituído no calendário municipal, em 07 de agosto como o Dia de Combate à violência contra a Mulher no calendário municipal e dá outras providências.


**Art. 2º** Os parlamentares poderão indicar ao Poder Executivo e Legislativo ações que garantam a segurança da mulher no município de Ibatiba-ES.

**Art. 3º** Caberá à Câmara Municipal de Ibatiba-ES se responsabilizar pelas despesas decorrentes da execução do presente Projeto de Lei.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Autora: Emiliane Ribeiro Lázaro

**Gabinete do Prefeito de Ibatiba - Estado do Espírito Santo, aos onze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois (11/08/2022).**

  
**Luciano Miranda Salgado**  
Prefeito de Ibatiba